

1953, 22.11.2023  
9h10h.



~~Presidente~~

Projeto de lei

Institui no Município de Belém, o **Dia Municipal de Nossa Senhora das Graças**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal de Nossa Senhora das Graças, a ser comemorado anualmente, no dia **27** de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal de Nossa Senhora das Graças passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º A Câmara Municipal de Belém realizará a cada ano, uma sessão especial, por ocasião do Dia Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
VEREADOR MAURO FREITAS